

## **1º TERMO ADITIVO**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SEPLAG

## (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SEPLAG)

Pelo presente instrumento, o **Estado de Mato Grosso**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 58.337.873/0001-74 neste ato representado pelo **Sr. BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS** e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, e a empresa PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.620.200/0001-35, com sede no Srt/s quadra 701 conjunto e bloco 3, Edifício Palácio do Rádio I, Salas 209, 211, 212 e 214 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70340-901, representado pelo Sr. **LOURIVAL MACHADO**, inscrito sob o CPF: 1XX.XXX.XX0-34 e RG: 7XX.XX6 SSP/DF, considerando o **Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2025/20977**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025/SEPLAG**, oriunda do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025/SEPLAG**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Com fundamento nos artigos 104 e 124 da Lei nº 14.133/21 e artigos 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o presente Termo Aditivo tem como objeto a **REDUÇÃO** do preço registrado para o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025/SEPLAG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ALTERAÇÕES**

## **2.1. Fica alterado o valor do Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025/SEPLAG:**

ITEM 01 PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA				
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário
LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION), USUÁRIO NOMEADO STANDARD ELD NEW, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. INCLUSA CAPACITAÇÃO DE USUÁRIO DOS SOFTWARES.	UN	340	AUTODESK	R\$ 42.970,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.267.507,00 (dezento milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sete reais).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

**HASH:** 6366a3c082347e25cdccb4298defa46bb9ae9a36659fb0aff7304f9f0886. Documento assinado digitalmente, valido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BQHW-DVE4-ZPH8-7UHT>. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/10/2022, no local: RUA DAS LARANJEIRAS, 1942 - Centro - BORBA - MT - 78500-000, CEP: 78500-000, telefone: (65) 3229-2299, e-mail: [katiene.cetsumi.miyakawa.pinheiro@seplag.mt.gov.br](mailto:katiene.cetsumi.miyakawa.pinheiro@seplag.mt.gov.br). Documento assinado digitalmente, valido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-out/#/validar/ZURG-5UYH-RRDFE-Z55>. Assinado por: LOURIVAL MACHADO em 13/10/2022.

(65) 9.9290-4559



## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO publicará o resumo deste instrumento por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 230, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.525/22.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO**

**KATIENE CETSUMI MIYAKAYA PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

**LOURIVAL MACHADO**  
PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA

HASH: 6366a3c082347e25ccbcb4298defa46bb9ae9a366d59f0faaff7304f9ff0886. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BQHWLDF4-ZPH8-TUHT. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/10/2025.

(65) 9.9290-4559



**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-1 SEPLAG - RETIFICADO  
PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2024/06903**

A Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Mobiliário Planejado, a serem montados e instalados nos ambientes corporativos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso localizados em Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias 16/10/2025 a 29/10/2025, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até às **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 29/10/2025 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO:** Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - dúvidas pelo sistema SIAG - tel. (65) 99214-5804 ou (65) 99281-4313.

Cuiabá - MT, 14 de outubro de 2025.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG  
(original assinado nos autos)

Protocolo 1746297

**1º TERMO ADITIVO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SEPLAG  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SEPLAG)**

Pelo presente instrumento, o **Estado de Mato Grosso**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 58.337.873/0001-74 neste ato representado pelo Sr. **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS** e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, e a empresa **PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.620.200/0001-35, com sede no Srt/s quadra 701 conjunto e bloco 3, Edifício Palácio do Rádio I, Salas 209, 211, 212 e 214 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70340-901, representado pelo Sr. **LOURIVAL MACHADO**, inscrito sob o CPF: 1XX.XXX.XX0-34 e RG: 7XX.XX6 SSP/DF, considerando o **Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2025/20977**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SEPLAG**, oriunda do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025/SEPLAG**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Com fundamento nos artigos 104 e 124 da Lei nº 14.133/21 e artigos 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o presente Termo Aditivo tem como objeto a **REDUÇÃO** do preço registrado para o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025/SEPLAG.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o valor do Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025/SEPLAG:

ITEM 01				
PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA				
DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION), USUÁRIO NOMEADO STANDARD ELD NEW, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, INCLUSA CAPACITAÇÃO DE USUÁRIO DOS SOFTWARES.	UN	340	AUTODESK	R\$ 42.970,00

**VALOR TOTAL DO ITEM 01:** R\$ 14.609.800,00 (quatorze milhões seiscentos e nove mil e oitocentos reais).

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.267.507,00 (dezoito milhões duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sete reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO publicará o resumo deste instrumento por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 230, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.525/22.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

**LOURIVAL MACHADO**  
PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA

Protocolo 1746193

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025/SEPLAG**

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/23609  
Pregão Nº 017/2025/SEPLAG

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominado contratante, Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 58.337.873/0001-74 neste ato representado pelo Sr. **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º \*\*\*.581.111-\*\* e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF sob n.º \*\*\*.817.961-\*\*, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 017/2025/SEPLAG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/06196, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ:	10.596.241/0001-07
ENDEREÇO:	AVENIDA PAULISTA, Nº 302 , EDIFÍCIO JOSÉ M BORGES, BELA VISTA - SÃO PAULO/SP CEP 01.310-000
REPRESENTANTE:	NOME: WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: XX.XXX.XXX-20 IDENTIDADE: 1XXX0XX SSP/MS
CONTATO:	(65) 3626-1030 / 98137-3244
E-MAIL:	ti@aluguenasal.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sempre júz de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preço dos itens abaixo relacionados para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos administrativos por diárias para atender à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/20977**  
**Pregão Eletrônico nº 014/2025/SEPLAG**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, doravante denominado contratante, com sede em Centro Político Administrativo, Bloco III, inscrito no CNPJ sob nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Sr. BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº \*\*\*.581.111-\*\* e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº \*\*\*.817.961-\*\*, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2025/SEPLAG, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/06821, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA:</b>	<b>PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	03.620.200/0001-35
<b>ENDEREÇO:</b>	SRT/S QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 3, EDF. PALÁCIO DO RÁDIO I, SALAS 209, 211, 212 E 214 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF - CEP 70340-901
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: LOURIVAL MACHADO CPF: 1XX.XXX.XX0-34 IDENTIDADE:7XX.XX6 SSP/DF
<b>CONTATO:</b>	(61) 3202.2666 / 3968.1446
<b>E-MAIL:</b>	comercial@prosystems.com.br

<b>EMPRESA:</b>	<b>RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA'</b>
<b>CNPJ:</b>	35.690.984/0001-64
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 525, SALA 111, TAMBAÚ, CEP: 58039-181, JOÃO PESSOA - PB
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA CPF: 0XX.XXX.XX4-09 IDENTIDADE: 3XXX2XX
<b>CONTATO:</b>	(83) 9.9629-7964 / 9.9928-8977
<b>E-MAIL:</b>	CONSULTORIARBIM@GMAIL.COM

HASH: 8ac23d729b10d2dd3171fa14ca04319b80a8794ae1f1e000e26bd36d70a611b03. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PHQ-Y3ZB-HGSX-88YJ. Assinado por: RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA em 11/09/2025, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO em 12/09/2025, LOURIVAL MACHADO em 12/09/2025, FABIO JOSE DOS SANTOS em 15/09/2025, REILA ROSA MEDEIROS GOMES em 15/09/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 15/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 16/09/2025.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

<b>EMPRESA:</b>	3F LTDA
<b>CNPJ:</b>	23.484.444/0001-45
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA PORTUGAL, N.º 1002, BAIRRO CENTRO, CEP 09.040-010, SANTO ANDRÉ/SP
<b>REPRESENTANTE:</b>	NOME: FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS CPF: 8XX.XXX.XX2-34 IDENTIDADE: 68.XXX.8XX-9 SSP/SP
	NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO CPF: 8XX.XXX.XX2-87 IDENTIDADE: 67.XXX.XX6-4 SSP/SP
<b>CONTATO:</b>	(11) 4118-4498
<b>E-MAIL:</b>	gov@orcafascio.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. OBJETO

- 1.1.** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados para futura e eventual **aquisição de softwares de engenharia**, diagnóstico e consultoria com foco na implementação da metodologia BIM, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

<b>ITEM 01</b>				
<b>PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA</b>				
<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION), USUÁRIO NOMEADO STANDARD ELD NEW, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. INCLUSA CAPACITAÇÃO DE USUÁRIO DOS SOFTWARES.	UN	340	AUTODESK	R\$ 47.500,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 16.150.000,00 (dezesseis milhões cento e cinquenta mil reais).</b>				

<b>ITEM 02</b>			
<b>RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA</b>			
<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA COM FOCO NA METODOLOGIA BIM.	SV	2.913	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 873.900,00 (oitocentos e setenta e três mil e novecentos reais).</b>			





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

<b>ITEM 003</b>				
<b>3F LTDA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário</b>
PLUGIN OF ELÉTRICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES	UN	66	ORÇAFASCIO	R\$ 3.597,00
<b>VALOR DO ITEM 003:</b> R\$ 237.402,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais).				

<b>ITEM 04</b>				
<b>3F LTDA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário</b>
PLUGIN OF HIDRÁULICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES	UN	65	ORÇAFASCIO	R\$ 3.597,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 04:</b> R\$ 233.805,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e cinco reais).				

<b>ITEM 005</b>				
<b>3F LTDA</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário</b>
ASSINATURA DE ORÇAFASCIO PRIME PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UN	124	ORÇAFASCIO	R\$ 18.650,00
<b>VALOR DO ITEM 003:</b> R\$ 2.312.600,00 (dois milhões trezentos e doze mil e seiscentos reais).				

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 19.807.707,00 (dezenove milhões oitocentos e sete mil setecentos e sete reais).

**1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

**2.1.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.

**2.2.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INDEA, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT:

**3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

**3.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INDEA, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

**3.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

**3.5.** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

**4. FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

**5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

**5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder,

HASH: 8ac23d729b10d2dd3171fa14ca04319b80a8794e1ff1e000e26bd36d70a611b03. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PHPQ-Y3ZB-HGSX-88YJ. Assinado por: RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA em 11/09/2025, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIOL em 12/09/2025, LOURIVAL MACHADO em 15/09/2025, FABIO JOSE DOS SANTOS em 15/09/2025, KATIENE CESUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 15/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 16/09/2025.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

**5.1.4.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

**5.1.5.** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

**5.1.6.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

**5.1.7.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

**5.1.8.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.1.8.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos demandados.

5.1.8.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

**5.3.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**5.4.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**5.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

## **6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**6.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

HASH: 8ac23d729b10d2dd3171fa14ca043b80a8794ef1fe000e26bd36d70a611b03. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PHPQ-Y3ZB-HGSX-88YJ. Assinado por: RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA em 11/09/2025, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO em 12/09/2025, LOURIVAL MACHADO em 15/09/2025, FABIO JOSE DOS SANTOS em 15/09/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 15/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 16/09/2025.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 6.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

**8. EFICÁCIA**

**8.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**9.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.9 desta Ata de Registro de Preço.

**9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

**9.8.** O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

**10. REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 29/07/2025, conforme §3º do artigo 266 do Decreto nº. 1.525/2022.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 10.2.** Após o intervalo de um ano contado data do orçamento estimado (efetivado em 25/11/2024), os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4.** Os contratos firmados após a concessão do reajuste desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.5.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 10.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

## **11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
  - 11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
  - 11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
  - 11.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 11.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## **12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**12.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**12.6.** Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

**12.6.1.** A licitante vencedora do Item 2 deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação da capacidade técnica-operacional do pessoal técnico indicado na habilitação do certame licitatório, consoante aos itens 13.6.3.1.3. e 17.6.3.1 do Termo de Referência.

**12.6.1.1.** O pessoal técnico indicado será o responsável pela prestação dos serviços durante a execução contratual.

## 12.7. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**12.7.1.** Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

**12.7.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

**12.7.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.7.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**12.7.5.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**12.7.6.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

**12.7.7.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**12.7.8.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**13.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.3.1.** **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**13.3.2.** **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**13.3.3.** **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.3.4.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**13.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**13.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

HASH: 8ac23d729b10d2dd3171fa14ca04319b80a8794af1f1e000e26bd36d70a611b03. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FPHQ-Y3ZB-HGSX-88YJ. Assinado por: RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA em 11/09/2025, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO em 12/09/2025, LOURIVAL MACHADO em 15/09/2025, FABIO JOSE DOS SANTOS em 15/09/2025, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 15/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 16/09/2025.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**13.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**13.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**13.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

**14. NULIDADE DA ATA**

**14.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

**15. CASOS OMISSOS**

**15.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

**15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**16.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**16.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2025.

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

**LOURIVAL MACHADO**  
PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA

**RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA**  
RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

**FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**  
3F LTDA

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU**  
FASCIO  
3F LTDA

**Em Conformidade:**

**REILA ROSA MEDEIROS GOMES**  
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
(em substituição legal)



**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****CASA CIVIL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/CASACIVIL**  
**PROCESSO CASACIVIL-PRO-2025/02403**

A Casa Civil do Estado de Mato Grosso vem a público informar que o Pregão Eletrônico Nº **005/2025/CASACIVIL**, AGENDADO para lançamento e envio da propostas no SIAG entre os dias **08/09/2025 a 17/09/2025**, ás 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT), tendo por objeto Aquisição de equipamentos de climatização tipo VRF, para atender as demandas da CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, fica SUSPENSO por interesse público.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2025.

**ANILDO CESÁRIO CORREA**

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
 Casa Civil do Estado de Mato Grosso  
 (assinado digitalmente)

Protocolo 1736193

**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/20977  
 Pregão Eletrônico nº 014/2025/SEPLAG

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, doravante denominado contratante, com sede em Centro Político Administrativo, Bloco III, inscrito no CNPJ sob nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Sr. BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº \*\*\*.581.111-\*\* e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº \*\*\*.817.961-\*\*, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2025/SEPLAG, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/06821, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	03.620.200/0001-35
ENDERECO:	SRT/S QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 3, EDF. PALÁCIO DO RÁDIO I, SALAS 209, 211, 212 E 214 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF - CEP 70340-901
REPRESENTANTE:	NOME: LOURIVAL MACHADO CPF: 1XX.XXX.XX0-34 IDENTIDADE:7XX.XX6 SSP/DF
CONTATO:	(61) 3202.2666 / 3968.1446
E-MAIL:	comercial@prosystems.com.br

EMPRESA:	RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA'
CNPJ:	35.690.984/0001-64
ENDERECO:	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 525, SALA 111, TAMBAÚ, CEP: 58039-181, JOÃO PESSOA - PB
REPRESENTANTE:	NOME: RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA CPF: 0XX.XXX.XX4-09 IDENTIDADE: 3XXX2XX
CONTATO:	(83) 9.9629-7964 / 9.9928-8977
E-MAIL:	CONSULTORIARBIM@GMAIL.COM

EMPRESA:	3F LTDA
CNPJ:	23.484.444/0001-45
ENDERECO:	AVENIDA PORTUGAL, N.º 1002, BAIRRO CENTRO, CEP 09.040-010, SANTO ANDRÉ/SP
REPRESENTANTE:	NOME: FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS CPF: 8XX.XXX.XX2-34 IDENTIDADE: 68.XXX.8XX-9 SSP/SP
	NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO CPF: 8XX.XXX.XX2-87 IDENTIDADE: 67.XXX.XX6-4 SSP/SP
CONTATO:	(11) 4118-4498
E-MAIL:	gov@orcafascio.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados para futura e eventual aquisição de softwares de engenharia, diagnóstico e consultoria com foco na implementação da metodologia BIM, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

<b>ITEM 01</b>				
PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA				
DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION), USUÁRIO NOMEADO STANDARD ELD NEW, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. INCLUSA CAPACITAÇÃO DE USUÁRIO DOS SOFTWARES.	UN	340	AUTODESK	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 16.150.000,00 (dezesseis milhões cento e cinquenta mil reais).				

<b>ITEM 02</b>				
RBIM CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA				
DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA COM FOCO NA METODOLOGIA BIM.	SV	2.913	R\$ 300,00	
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 873.900,00 (oitocentos e setenta e três mil e novecentos reais).				

<b>ITEM 003</b>				
3F LTDA				
DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
PLUGIN OF ELÉTRICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UN	66	ORÇAFASIO	R\$ 3.597,00
VALOR DO ITEM 003: R\$ 237.402,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e dois reais).				

<b>ITEM 04</b>				
3F LTDA				
DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
PLUGIN OF HIDRÁULICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UN	65	ORÇAFASIO	R\$ 3.597,00
VALOR TOTAL DO ITEM 04: R\$ 233.805,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e cinco reais).				